



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS**

EDITAL N 01/2025/DF

O JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS/MT, Exmo. Dr Matheus de Miranda Medeiros, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, **TORNA PÚBLICA**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Campinópolis, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 15/2025-DF, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Matheus de Miranda Medeiros – Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Campinópolis-MT;
- Nayara Iris Caixeta - Gestora Geral, matrícula 14008;
- Josefa Maria Felix de Aquino- Gestora Administrativa III, matrícula 13162.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 23/06/2025 a 04/07/2025, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: o <https://processoseletivo.tjmt.jus.br>, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente **uma** inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o **primeiro requerimento** de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT (<https://dje.tjmt.jus.br/dje>)

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023:

I - Ter sido selecionado(a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos,

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Fisioterapia, Psicologia reconhecidos pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, *Shiatsu*, Reflexologia), caso a vaga para a área de Fisioterapia exija;

V - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e **versão colorida**, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição - Anexo I;

b) ficha cadastral - Anexo II;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;

d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH)
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais>)
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição, disponível no endereço eletrônico: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D>
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) Selecionar: “Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso”;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) Selecionar: “Regionalizada (1º e 2º Graus)”;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia, ou Psicologia,
- n) documento de comprovação de 02 (dois) anos de experiência profissional após a graduação;
- o) atestado de sanidade física e mental;
- p) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;
- q) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- r) 01 fotografia 3x4 recente;
- s) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates *studio* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates *studio*, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

t) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

u) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de *Shiatsu* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em *Shiatsu*, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

v) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios constantes no item 6, composta da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, contante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b";

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completado.

III - A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) ao título de especialização de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, **na área específica de credenciamento**, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez.

V - a pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) maior nota referente à formação acadêmica.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, disponível no sistema de Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, automaticamente, contado a partir da ^{data} da publicação da decisão da homologação do seletivo.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

- a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) Fisioterapeuta:

I - Prestar assistência fisioterapêutica aos(as) magistrados(as) e servidores(as);

II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da

anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

III - Estabelecer o programa terapêutico do(a) servidor(a);

IV - Requerer ao(a) servidor(a) exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário do(a) magistrado(a) e servidor(a), a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso necessário :

a) TENS (neuroestimulação elétrica transcutânea) portátil para analgesia - 2 canais;

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor;

e) Massageador elétrico corporal.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas;

X - Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela Gestão do Programa Bem Viver em parceria com a gestão do Foro/TJ;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela Gestão do Programa Bem Viver com os(as) magistrados(as) e servidores(as);

XIII - Realizar sessões de Pilates *studio* e/ou *mat* Pilates, devendo o(a) magistrado(a)/servidor(a) apresentar exames necessários e ser avaliado(a) pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XV - Realizar sessões de *Shiatsu* para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional.

10.3. São atribuições do(a) Psicólogo(a):

I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;

III - Acompanhar magistradas e servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, com o apoio necessário em todo o processo;

IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, auxiliando nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde emocional dos(as) magistrados(as) e servidores(as), bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial e de lotação/atribuição;

VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente, na saúde emocional, com objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho - profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc. - para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar as diversas ações da Administração;

VIII – Participar, caso solicitado pela Administração, de eventual recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. - com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os(as) candidatos(as) mais adequados(as) ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os(as) profissionais de Fisioterapeuta e Psicólogo(a), teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – atualmente o Sistema GPSEm – para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro e, até o quinto dia

útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n.17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. A Gestão do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, sistema de Protocolo Administrativo Virtual –

PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Campinópolis, 06 de junho de 2025.

MATHEUS DE MIRANDA MEDEIROS

Juiz Substituto e Diretor do Foro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO
FORO DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS/MT.**

_____(nome do(a)
interessado(a), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.____ e RG
n._____, residente e domiciliado(a)
_____, vem
requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de

_____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto,
os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. 01/2025-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **IDADE:**

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ☐ Casado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Sep. Jud.

☐ Solteiro(a) ☐ União Estável ☐ Viúvo(a)

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO:

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____(nome do(a)
interessado(a)), _____(nacionalidade), inscrito(a) no CPF
n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do
inteiro teor do **Edital nº 01/2025/DF** e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, relativo
ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais nas áreas de
Fisioterapia, Psicologia, para prestação de serviços na Comarca de Campinápolis/MT, e
que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações
por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A): CAMPINÁPOLIS/MT

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

☐ SIM

☐ NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeutas	Cadastro de Reserva
Psicólogos	Cadastro de Reserva